



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223


Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº 110 / 2021

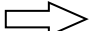
SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 58.005,00 ( cinquenta e oito mil e cinco reais)** no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, de excesso de arrecadação dos valores e fontes, dos elementos das despesas descritos de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, para o exercício de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

|                   |   |   |                      |
|-------------------|---|---|----------------------|
| 7000              | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                  |   |                      |
| 7002              | DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO |   |                      |
| 12.365.11.2.28    | Revitalização da Educação Infantil      |   |                      |
| 3.3.90.93.00-1128 | Indenizações e Restituições             |   | R\$ 5,00             |
| 11000             | SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS      |   |                      |
| 11001             | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS    |   |                      |
| 11.782.17.2.7     | Abertura e Conservação de Estradas      |   |                      |
| 3.3.90.30.00-1850 | Material de consumo                     | R\$   | 58.000,00            |
| <b>TOTAL</b>      |   |  | <b>R\$ 58.005,00</b> |

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

| FONTE | DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO     | VALOR  |
|-------|---|--|
| 1850  | Convênio 48/2021 SEAB                                     | R\$ 58.000,00  |
| 1128  | Infra-Estrutura Escolar-Mobiliário/Equip Próinfância-FNDE | R\$ 5,00   |
|       | <b>TOTAL</b>  |  <b>R\$ 58.005,00</b> |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, em 09 de Junho de 2021.

**EDSOM LUIZ BAGETTI**  
Prefeito Municipal